

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO****Setor: STPCJ****Processo: 13476.00.46.2017.5.13.0000****RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 006/2018**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 01/02/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP N. 411/2017, por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "aposentadoria voluntária à servidora MARÍLIA SATYRO BONAVIDES ELOY, matrícula n. 210.076.830, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescidos do percentual de 13% (treze por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, na forma de anuênio (art. 67 da Lei n. 8.112/90, redação original, artigo 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001), da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 2/5 (dois quintos) da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, e 3/5 (três quintos) da função comissionada de Assistente Secretário - FC-05 (art. 62 da Lei n. 8.112/90 e arts. 3º e 11 da Lei n. 8.911/94, c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90, incluído pela MP n. 2.225-45/2001); do Adicional de Qualificação - AQ, decorrente da conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016); e da parcela da função comissionada de Assistente Administrativo - FC-03, prevista no anexo VIII da Lei n. 11.416/2006, conforme o disposto no art. 18, § 3º, da Lei n. 11.416/2006, incluído pela Lei n. 12.774/2012), c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdãos TCU n. 2076/2005 e 1870/2005 - Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90."

**MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno**

e de Coordenação Judiciária - Substituta

OBSERVAÇÕES: Ausentes, em gozo de férias regulamentares, Suas Excelências os Senhores Desembargadores Paulo Maia Filho e Ubiratan Moreira Delgado.

EM 07/02/2018 14:08:58 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 573E47BCBD.9EF284B4A6.147A1A6827.D2A87B1FC3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)